



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 3.022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

"Derroga a Lei nº. 2.076, de 07 de Junho de 2000, em seu Art. 2º, para correção de erro material"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica derogada a Lei nº. 2.076, de 07 de Junho de 2000, em seu Artigo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - De acordo com o artigo anterior, relacionamos abaixo as quadras, lotes e nomes dos Donatários em questão:

(...)

QUADRA 12

(...)

Lote 10 da Quadra 12 a Marta Aparecida da Silva Martins, CTPS: 40.594 série 0004 MG

(...)"

Parágrafo único: As demais disposições deste artigo, não atingidas pela presente, permanecem inalteradas.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, em 09 de setembro de 2015.

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal

HEDILSON FERREIRA SANÁBIO
Secretário Municipal de
Planejamento

Certifico que publiquei o/a Lei
nº. 3022 de 09 de 15, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável
Paula Soares Knop
Escrivãria
CPF: 076.795.916-79